

DECISÃO COREN-PE nº 0185/2021

Indefere prorrogação de licença sem vencimento de enfermeira fiscal

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0326/2021;

Considerando a deliberação do plenário em sua 550ª Reunião Ordinária Plenária, em 13/10/2021;

DECIDEM:

Art. 1º – Indeferir a solicitação da enfermeira fiscal Jackeline Cristiane dos Santos para prorrogação de sua licença sem vencimento por mais 12 (doze) meses;

Parágrafo Único: a referida funcionária deverá retornar imediatamente às suas atividades;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária